



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 1.900 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para atender a despesa, assim codificada:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Rec. | Valor da Dotação |
|--------------|---|------------------------|---------------------|------|-------------------|
| 01.10 | MAC – Incremento Temporário do Componente de Custeio. | 10.301.2014.3.041 | 33.90.30.00 | 016 | 80.000,00 |
| | | | 33.90.39.00 | 016 | 120.000,00 |
| 01.10 | PAB – Incremento Temporário do Componente de Custeio. | 10.301.2013.3.042 | 33.90.30.00 | 016 | 100.000,00 |
| | | | 33.90.39.00 | 016 | 400.000,00 |
| TOTAL | | | | | 700.000,00 |

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 05 de setembro de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal